



Ministério da
Fazenda



Nota Cetad/Coest nº 003, de 02 de janeiro de 2025.

Interessado: Gabinete da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Assunto: Requerimento de Informações nº 4.158/2024

Processo SEI: 19995.009320/2024-83

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A presente Nota Técnica tem por objetivo subsidiar a resposta ao Requerimento de Informações da Câmara dos Deputados nº 4.158, de 2024, direcionado ao Ministro da Fazenda e encaminhado à Secretaria da Receita Federal por meio do Ofício SEI nº 72991/2024/MF, de 2º de dezembro de 2024, da Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares e Federativos, e encaminhado ao Cetad em 4 de dezembro de 2024, pela Assessoria Legislativa da RFB.
2. Cabe destacar que as análises deste Centro de Estudos são essencialmente voltadas para os aspectos orçamentários, financeiros e econômicos decorrentes de alterações na legislação tributária que impliquem em impactos da arrecadação dos tributos federais.

ANÁLISE

3. O Requerimento de Informações da Câmara dos Deputados nº 4.158/2024, solicita informações ao Ministro de Estado da Fazenda quanto às estimativas de impacto orçamentário-financeiro do anteprojeto de lei, cujo teor segue abaixo:

“O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 6º da Lei n.º 7.713, de 22 de dezembro de 1988, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XXV:

Art. 6º

XXV - os rendimentos do trabalho e os proventos de aposentadoria ou reforma percebidos pelos portadores de mieloma múltiplo, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída depois da aposentadoria ou reforma;

.....” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro do ano seguinte ao de sua publicação.”

4. Com relação à legislação atual, o Projeto de Lei propõe isentar do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas - IRPF os rendimentos do trabalho e os proventos de aposentadoria ou reforma percebidos por portadores de mieloma múltiplo.

METODOLOGIA

5. A metodologia de cálculo empregada para estimar os impactos apresentados nesta Nota partiu da base de dados composta pelas informações acerca no relatório do Observatório de Oncologia¹. Segundo esse estudo, em 2008 a 2017 mais de 27 mil pessoas foram diagnosticadas com mieloma múltiplo, uma média anual de 2.700 casos por ano. Ainda segundo o relatório, estima-se, na América do Sul, uma incidência de 2,0 novos casos por 100 mil habitantes e uma taxa de mortalidade de 1,5 por 100 mil habitantes. Há uma projeção² no site da Câmara que estimativa cerca de 7.600 novos casos por ano no Brasil.

6. Com base nesses dados, este Centro de Estudo fez uma projeção da quantidade estimada de contribuintes possíveis de se beneficiar da isenção do imposto de renda. A estimativa é de 16.052 contribuintes no ano de 2025, de 18.300 contribuintes em 2026 e de 21.266 contribuintes no ano de 2027. Os números de contribuintes foram estimados com base nos números de novos casos e da taxa de mortalidade a partir de 2008 até 2027.

7. Utilizou-se em adição na estimativa de impacto a média do imposto devido por contribuinte no ano calendário de 2024. Esta média foi projetada para os anos calendários de 2025 a 2027 utilizando-se o método dos indicadores, que consiste em aplicar índices referentes ao efeito preço e efeito quantidade sobre as estimativas do ano base.

8. Estes índices são formados a partir de grade de parâmetros macroeconômicos oficial produzida pela Secretaria de Política Econômica (SPE) do Ministério da Fazenda, e refletem a expectativa oficial para o comportamento da economia, bem como para a arrecadação dos tributos federais.

¹ <https://observatoriodeoncologia.com.br/estudos/cancer-de-sangue/mieloma-multiplo/2024/panorama-do-mieloma-multiplo/>

² <https://www.camara.leg.br/noticias/1004255-comissao-especial-debate-tratamento-de-mieloma>

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

9. A aplicação da metodologia descrita acima resultou em uma estimativa de impacto negativo (renúncia fiscal) de **R\$ 233,75 milhões** em 2025, de **R\$ 283,39 milhões** em 2026 e de **R\$ 347,03 milhões** em 2027.

CONCLUSÃO

10. Para fins de cumprimento do disposto no art. 113, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), em conformidade com o disposto no art. 135 da Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO 2024, haverá impacto orçamentário-financeiro da ordem apresentada no item 09 acima nos termos do art. 14, da LC nº 101/2000, não consideradas nas projeções que acompanharam os Projetos de Lei Orçamentária Anual – PLOA 2025.

11. Feitas as considerações acima, encaminha-se à apreciação superior.

Assinatura digital

RICARDO DE ANDRADE NASCIMENTO
Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil

De acordo. Encaminhe-se ao chefe do Cetad substituto.

Assinatura digital

IRAILSON CALADO SANTANA
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Gerente de Dados e Estatísticas

Aprovo a Nota. Encaminhe-se ao Gabinete do Secretário Especial da Receita Federal do Brasil.

Assinatura digital

ROBERTO NAME RIBEIRO
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Chefe do Cetad - Substituto



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 02/01/2025 17:46:47 por Roberto Name Ribeiro.

Documento assinado digitalmente em 02/01/2025 17:46:47 por ROBERTO NAME RIBEIRO, Documento assinado digitalmente em 02/01/2025 17:41:30 por IRAILSON CALADO SANTANA e Documento assinado digitalmente em 02/01/2025 17:34:37 por RICARDO DE ANDRADE NASCIMENTO.

Esta cópia / impressão foi realizada por ROBERTO NAME RIBEIRO em 02/01/2025.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

- 1) Acesse o endereço:
<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>
- 2) Entre no menu "Legislação e Processo".
- 3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".
- 4) Digite o código abaixo:

EP02.0125.17470.RWQK

- 5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
EC3D6B826723A9EB9184FFEE49364C4451F26972834D1802F1C0C8546988546A**